

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 93-B

Aprova, para o exercício de 1976, as normas de Execução Orçamentária e Financeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARMEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base nos artigos 47 a 50 e 75 a = 80 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4 320/64 e Lei Municipal nº = 159, de 20 de outubro de 1975, decreta:

Art. 1º - Para efeito deste decreto considera-se:

a) Órgão Principal como sendo os órgãos da Administração = Direta;

b) Unidade Orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão a que serão consignadas dotações próprias.

I - DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º - Fica aprovado o Quadro de quotas Trimestrais de Despesa para o exercício financeiro de 1976, discriminado no anexo I, que integra o presente decreto.

Art. 3º - Para fins de Programação da Despesa e com base nos limites fixados no anexo I, de que trata o artigo 2º, os Órgãos = Principais encaminharão ao Departamento de Fazenda, até o dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, a indicação das parcelas orçamentárias a serem liberadas para o trimestre subsequente, mediante proposição devidamente justificada.

Art. 4º - Com base nos elementos de que trata o artigo 3º, o Departamento de Fazenda elaborará trimestralmente o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

Art. 5º - As disposições deste decreto aplicam-se aos créditos adicionais.

II - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 6º - O Departamento de Fazenda manterá o registro contábil sintético para cada Unidade Orçamentária, obedecendo a composição das dotações a serem executadas de conformidade com as especificações que integram a Lei Municipal nº 159 de 20 de outubro de 1975.

Art. 7º - A contabilidade manterá registro analítico das dotações, ao nível de projetos/atividades por elementos de despesa, de conformidade com o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (anexo II), que integra o presente Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro = de 1976, revogadas as disposições em contrário.